

PORTARIA Nº 2.296, DE 23 DE OUTUBRO DE 2014

Habilita recebimento de incentivo de custeio de polos do Programa Academia da Saúde em Municípios com NASF implantado.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde, estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo e revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.689, de 27 de julho de 1993;

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 2.681/GM/MS, de 7 de novembro de 2013, que redefine o Programa Academia da Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria nº 2.684/GM/MS, de 8 de novembro de 2013, que redefine as regras e os critérios referentes aos incentivos financeiros de investimento para construção de polos e de custeio e no âmbito do Programa Academia da Saúde e os critérios de similaridade entre Programas em Desenvolvimento no Distrito Federal ou no Município e o Programa Academia da Saúde; e

Considerando a Portaria nº 24/GM/MS, de 14 de janeiro de 2014, que redefine o cadastramento do Programa Academia da Saúde no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), resolve:

Art. 1º Ficam habilitados os polos do Programa Academia da Saúde construídos com recurso de investimento do Ministério da Saúde e habilitados como Similar ao Programa Academia da Saúde, a receberem recursos referentes ao incentivo de custeio das ações do Programa Academia da Saúde, em Municípios com o Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF) implantado.

§ 1º Para fins de recebimento do incentivo de custeio, será considerada a data de publicação dessa Portaria.

§ 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência automática desses valores para os Fundos Municipais de Saúde.

Art. 2º Ficam habilitados os polos do Programa Academia da Saúde descritos no anexo a esta Portaria, no código 81.12, a receberem recursos referentes ao incentivo de custeio das ações do Programa Academia da Saúde, em Municípios com NASF implantado.

Art. 3º Os recursos orçamentários, de que trata esta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção à Saúde, como parte integrante do Bloco de Atenção Básica, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.301.2015.20AD - Piso de Atenção Básica Variável.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR CHIRO

ANEXO

LISTA DAS PROPOSTAS HABILITADAS PARA RECEBIMENTO DE INCENTIVO DE CUSTEIO DO PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE

Nº Proposta / Ano	UF	Município	CNES	IBGE	CNPJ beneficiário
1424/2014	AL	SENADOR RUI PALMEIRA	7543476	270895	11.348.088/0001-53
1506/2014	AL	VICOSA	6871194	270940	11.418.299/0001-15
1609/2014	BA	ITATIM	7497679	291685	12.635.854/0001-23
1304/2014	BA	PÉ DE SERRA	7510063	292405	10.651.489/0001-15
508/2014	BA	VARZEDO	7443811	293317	11.734.374/0001-57
499/2014	CE	FARIAS BRITO	7284071	230430	10.243.406/0001-59
465/2014	CE	FARIAS BRITO	7284055	230430	10.243.406/0001-59
1232/2014	CE	VICOSA DO CEARÁ	7238231	231410	11.787.351/0001-00
433/2014	GO	GOIANIRA	7424973	520880	07.343.110/0001-03
304/2014	MA	IMPERATRIZ	7352913	210530	00.939.023/0001-66
1278/2014	MG	ARAPONGA	7511310	310370	11.431.652/0001-05
1761/2014	MG	BELO HORIZONTE	7173652	310620	11.728.239/0001-07
1753/2014	MG	BELO HORIZONTE	7023472	310620	11.728.239/0001-07
1746/2014	MG	BELO HORIZONTE	7023383	310620	11.728.239/0001-07
1730/2014	MG	BELO HORIZONTE	6879063	310620	11.728.239/0001-07
1727/2014	MG	BELO HORIZONTE	6878261	310620	11.728.239/0001-07
1751/2014	MG	BELO HORIZONTE	7173601	310620	11.728.239/0001-07
1747/2014	MG	BELO HORIZONTE	7023456	310620	11.728.239/0001-07
1721/2014	MG	BELO HORIZONTE	7239297	310620	11.728.239/0001-07
1767/2014	MG	BELO HORIZONTE	7239343	310620	11.728.239/0001-07
1762/2014	MG	BELO HORIZONTE	7023499	310620	11.728.239/0001-07
1759/2014	MG	BELO HORIZONTE	7173628	310620	11.728.239/0001-07
1733/2014	MG	BELO HORIZONTE	6878288	310620	11.728.239/0001-07
1757/2014	MG	BELO HORIZONTE	7372493	310620	11.728.239/0001-07
1756/2014	MG	BELO HORIZONTE	7023464	310620	11.728.239/0001-07
1764/2014	MG	BELO HORIZONTE	6879411	310620	11.728.239/0001-07
1763/2014	MG	BELO HORIZONTE	7173636	310620	11.728.239/0001-07
1750/2014	MG	BELO HORIZONTE	7372450	310620	11.728.239/0001-07
1749/2014	MG	BELO HORIZONTE	7239300	310620	11.728.239/0001-07
1760/2014	MG	BELO HORIZONTE	7239319	310620	11.728.239/0001-07
1754/2014	MG	BELO HORIZONTE	7023448	310620	11.728.239/0001-07
1752/2014	MG	BELO HORIZONTE	6876935	310620	11.728.239/0001-07
1765/2014	MG	BELO HORIZONTE	7239327	310620	11.728.239/0001-07
1748/2014	MG	BELO HORIZONTE	6878199	310620	11.728.239/0001-07
1745/2014	MG	BELO HORIZONTE	6878180	310620	11.728.239/0001-07
1741/2014	MG	BELO HORIZONTE	6879055	310620	11.728.239/0001-07
1719/2014	MG	BELO HORIZONTE	6878172	310620	11.728.239/0001-07
1575/2014	MG	BONITO DE MINAS	6770525	310825	12.729.061/0001-73
1230/2014	MG	ITANHOMI	2103001	313320	18.493.239/0001-06
734/2014	MG	SAO FELIX DE MINAS	7279205	316105	11.606.907/0001-15
378/2014	PA	IGARAPÉ-ACU	6927602	150320	11.718.379/0001-96
1301/2014	PA	IGARAPÉ-MIRI	7283865	150330	11.373.369/0001-66
1281/2014	PA	PORTEL	7419198	150580	11.956.268/0001-18
1882/2014	PA	XINGUARA	7508549	150840	11.194.088/0001-46
1487/2014	PB	PATOS	7373260	251080	11.242.822/0001-03
1482/2014	PB	PATOS	7373295	251080	11.242.822/0001-03
1211/2014	PB	SUME	7501382	251630	11.285.069/0001-25
1205/2014	PB	SUME	7502311	251630	11.285.069/0001-25
1566/2014	PE	TAQUARITINGA DO NORTE	7450176	261500	08.677.960/0001-00
1492/2014	PR	CHOPINZINHO	6883249	410540	09.240.678/0001-16
1984/2014	PR	CLEVELANDIA	7550707	410570	09.036.819/0001-83
1789/2014	PR	CRUZEIRO DO OESTE	7544987	410660	08.888.967/0001-63
1400/2014	PR	ITAPERUÇU	7512449	411125	11.293.865/0001-00
1726/2014	PR	SANTA IZABEL DO OESTE	7406371	412380	08.916.107/0001-96
398/2014	RJ	PINHEIRAL	7499469	330395	01.648.573/0001-99
2377/2014	RS	PANAMBI	6882609	431390	88.702.089/0001-89
2372/2014	RS	PANAMBI	7480180	431390	12.056.244/0001-75
1504/2014	RS	PLANALTO	7486537	431470	11.782.685/0001-91
981/2014	SC	BALNEÁRIO PICARRAS	7503482	421280	04.402.872/0001-37
1932/2014	SC	PALMA SOLA	7532474	421200	11.312.770/0001-96
298/2014	SP	ARARAQUARA	7364857	350320	13.776.613/0001-67
297/2014	SP	ARARAQUARA	7364849	350320	13.776.613/0001-67
594/2014	SP	CATANDUVA	7491891	351110	45.122.603/0001-02
581/2014	SP	MAUA	7492154	352940	13.848.859/0001-05
595/2014	SP	MAUA	7492162	352940	13.848.859/0001-05
2311/2014	SP	SAO PAULO	2027461	355030	13.864.377/0001-30
1835/2014	SP	SAO PAULO	2789280	355030	13.864.377/0001-30
1838/2014	SP	SAO PAULO	2789299	355030	13.864.377/0001-30
1562/2014	SP	SAO PAULO	2787865	355030	13.864.377/0001-30
572/2014	TO	CARRASCO BONITO	6872131	170389	11.740.122/0001-30
1195/2014	TO	TOCANTÍNIA	7331266	172110	11.382.032/0001-15
			Total: 71		